

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

EXECUTIVO



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 486 :: TERÇA, 02 DE MAIO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

Sumário	
PORTARIA.	1

PORTARIA.

PORTARIA Nº 184/2023

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4°, da Lei n° 8.666/1993, pela presente.

RESOLVE:

- **Art. 1º**: A Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Santa Luzia MA, tem a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- **Art. 2º**: Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação CPL com as funções que seguem:
- I. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL;
- II. **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação CPL;

- III. **LEONARDO OLIVEIRA BARROS**, servidor efetivo, matrícula nº 302963, exercerá a função de Membro da Comissão Permanente de Licitação CPL;
- **Art. 3º**: Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos no período de 01 (um) ano, conforme estabelecido no art. 51, § 4º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.
- Art. 5º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL "CLOTILDES ALMEIDA SANTOS", SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 185/2023-Gab/P

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 52 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 51, § 4°, da Lei n° 8.666/1993, pela presente.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5f1f9ad832d999a75073e8675cbf6226188482a5 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



no âmbito do Município de Santa Luzia, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

- **Art. 1º**: Designar os servidores abaixo relacionados para as funções que seguem:
- I. **THIAGO SILVA DE ASSUNÇÃO**, servidor comissionado, Matrícula nº 803289, exercerá a função de Pregoeiro Oficial, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão;
- II. **FRANCLIUD ALVES ARAÚJO**, servidora efetiva, Matrícula nº 100414, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;
- III. **LEONARDO OLIVEIRA BARROS**, servidor efetivo, matrícula nº 302963, exercerá a função de Membro da Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro;
- **Art. 2º**: O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da equipe de apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
- Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 1 (um) ano.
- Art. 4º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com a Lei Orgânica de SANTA LUZIA (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL "CLOTILDES ALMEIDA SANTOS", SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE MAIO DE 2023.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5f1f9ad832d999a75073e8675cbf6226188482a5 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

DIÁRIO OFICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000 Email: diario@santaluzia.ma.gov.br Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS

COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ

PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo: 02/05/2023 14:25:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO: http://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5f1f9ad832d999a75073e8675cbf6226188482a5 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

